

Resolução nº : 5473/2004
Protocolo nº : 108867/02
Origem : MUNICÍPIO DE ÂNGULO
Interessado : MUNICÍPIO DE ÂNGULO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada dos documentos indicados na Instrução nº 1456/04, da Diretoria Revisora de Contas, nos termos do Parecer nº 11196/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente